



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

JUSTIFICATIVA

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 093/2024 – SEMED, ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHES NA REGIÃO URBANA DE SANTARÉM – PA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 124 inciso I alínea “a” e Artigo 125, da Lei de Licitação Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Fora realizado procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 001/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHES NA REGIÃO URBANA DE SANTARÉM – PA.**

Do referido certame, sagrou-se como uma das vencedoras, a empresa **EMUNA COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDA – EPP**, com o Contrato nº 093/2024, com vigência de **26/07/2024 a 26/07/2025.**

ADITIVO DE VALOR

Que durante a execução dos serviços de Construção das Creches do Bairro Vitória Régia e da Aldeia, verificou-se a necessidade de executar alguns serviços que não estavam previstos na planilha inicial contratada da obra ou complementar serviços que ficaram com a quantidade menor do que será realizado. Esses serviços foram necessários para prosseguimento da obra e sua entrega mais breve possível.

Sendo assim, para que a obra pudesse ser concluída da melhor forma possível, o núcleo juntamente com a empresa avaliou e levantou as situações apontadas, e quantificou os serviços adicionais a serem executados. Dessa forma, apresentamos, em anexo, proposta para a planilha de aditivo de Valor da Construção da CEMEI Vitória Régia e CEMEI Aldeia, sendo citadas as situações relativas a cada item que foi acrescentado na planilha contratada conforme pareceres técnicos 090/2024 e 007/2025 da Engenharia desta SEMED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Nisso a Engenharia desta Semed, através dos pareceres técnicos 090/2024 e 007/2025, declara que considerando o pedido, e que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração.

Assim, apresentamos, em anexo, a proposta da **Planilha de Acréscimo de Serviços com Aditivo de Valor**, com a descrição dos serviços e correspondentes quantitativos e preços.

OBRA	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR ACRESCIDO (R\$)	TOTAL (R\$)
Construção da Cemei Vitória Régia	R\$ 1.985.107,08	R\$ 56.865,57	R\$ 2.041.972,65
Construção da Cemei Aldeia	R\$ 3.323.518,40	R\$ 380.534,88	R\$ 3.704.053,28
TOTAL		R\$ 437.400,45	R\$ 5.746.025,93

Vale ressaltar que a Planilha de Aditivo para a execução dos serviços de Construção da Cemei Vitória Régia, apresentada, possui o valor de R\$ 56.865,57 (Cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) e a Planilha de Aditivo para a execução dos serviços de Construção da Cemei Aldeia, apresentada, possui o valor de R\$ 380.534,88 (Trezentos e oitenta mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) que somados equivale a R\$ 437.400,45 (Quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos) o que corresponde a um aumento de 8,24 (Oito vírgula vinte e quatro por cento), sendo que era de R\$ 5.308.625,48 (Cinco milhões, trezentos e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), e passou para R\$ 5.746.025,93 (Cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil, e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).

A Lei de Licitações e Contratos garante à Administração a possibilidade de socorrer-se ao Aditamento no caso em tela, de acordo com o Artigo 124, inciso I “a” e artigo 125, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, *in verbis*:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Pelos fatos informados acima, somos favoráveis ao Aditivo de Valor de R\$ 437.400,45 (Quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos) objetivando o fiel cumprimento das especificações técnicas exigidas e a qualidade dos serviços executados.

Assim, sendo a alteração do contrato possível, conforme artigo 124 inciso I alínea “a” e artigo 125, da lei de licitação nº 14.133/21, justifica-se a confecção do 1º Termo Aditivo de Valor do Contrato nº 093/2024 Concorrência Pública Nº 001/2024 – SEMED.

Santarém, 17 de Março de 2025.

Fabio Andrey Souza Melo
Fiscal de Contrato
Engenheiro Civil – Núcleo de Engenharia SEMED

Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto 011/2025 GAP/PMS